



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.271, DE 03 DE OUTUBRO DE 2002.

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.140/2001,
Nº 3.148/2001 E AUTORIZA A ABRIR UM
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
100.000,00.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Cria o Programa 061-G, no Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 2002 a 2005", com a finalidade de atender ao convênio firmado entre o Município de Bento Gonçalves e a Fundação Clube Esportivo de Bento Gonçalves (FUNDESP), datado de 12 de junho de 1992.

Art. 2º - Fica também criada no Anexo I de Metas Prioritárias para o exercício de 2002, constante na Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências" a meta "07.01.11 – Convênio com a FUNDESP", com o objetivo de executar as obras de pavimentação externa, drenagem e revestimento da pista interna e a conclusão da cancha de esportes, orçadas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Em contrapartida ficará reduzido da meta "14.01.09 – Redes de Esgoto Pluvial/Cloacal", também constante do mesmo Anexo a execução da canalização do esgoto das ruas que circundam o lago da Fasolo e a execução do esgoto na Rua Orestes Sandrin.

Art. 3º - É também o Município autorizado a abrir um crédito especial na seguinte unidade orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
27 – DESPORTO E LAZER
812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
013 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
1.032 – Convênio com FUNDESP
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 3.271, de 03.10.2002 – fl 02

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
1401.1751200621.017 – Redes de Esgoto Pluvial/Cloacal
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 419 R\$ 100.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dois.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO
Procuradora Geral do Município

Registrado (a) na fls. 048
e publicado (a)

Em 03/10/2002

